AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°066/2026

Com Itens Para Ampla Concorrência e Itens Exclusivos Para Participação De Microempresas – ME e Empresas De Pequeno Porte - EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e Alterações.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, **que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 21/07/2026;

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 05 de AGOSTO de 2026 às 06:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 05 de AGOSTO de 2026, às 08:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF);

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 05 de AGOSTO de 2026, às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 1.271.795,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína www.daes.juina.mt.gov.br e no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br **E/OU** no Portal Nacional de Compras.

Eventuais esclarecimentos somente serão fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Av. Gabriel Muller, n.º 108N, mod. 02, Juína-MT - CEP.: 78320-000, **E/OU** por meio do portal www.bllcompras.org.br.

Juína-MT, 21 de julho de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA

Diretor Geral do DAES

Portaria nº 8.279/2024

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

Processo Administrativo n°066/2026

Com itens para Ampla Concorrência e ITENS Exclusivos para participação de MicroEmpresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, conforme Lei Complementar 123/20106 e alterações.

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

*1.1. A licitação será de **11 (onze) ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

DO REGISTRO DE PREÇOS

1.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações e Leilões – BLL Compras, por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br, e que atendam às exigências deste edital.

1.4. A utilização do SICAF será facultativa para fins de substituição parcial da documentação de habilitação, nos termos do art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.8. itens são preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.9. A obtenção do benefício a que se refere o item 3.5 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

1.10. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

1.11. Não poderão disputar esta licitação:

1.12. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

1.13. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

1.14. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

1.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

1.16. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.17. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

1.18. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

1.19. Agente público do órgão ou entidade licitante;

1.20. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

1.21. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

1.22. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

1.23. O impedimento de que trata o item 1.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

1.24. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 1.13 e 1.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

1.25. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

1.26. O disposto nos itens 1.13 e 1.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

1.27. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.28. A vedação de que trata o item 1.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.29. Caso qualquer item ou lote desta licitação reste deserto ou fracassado em razão da restrição geográfica local, fica o Pregoeiro tacitamente autorizado a abrir o referido item para a AMPLA CONCORRÊNCIA na própria sessão pública, aproveitando-se os atos praticados, em respeito aos Princípios da Eficiência Administrativa e da Celeridade (Art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.30. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

1.31. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.32. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 1.97.1 e 1.107.1 deste Edital.

1.33. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

1.34. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

1.35. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

1.36. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

1.37. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021;

1.38. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.39. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.40. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

1.41. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

1.42. A falsidade da declaração de que trata os itens 1.33 ou 1.39 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

1.43. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.44. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

1.45. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

1.46. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

1.47. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

1.48. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

1.49. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

1.50. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

1.51. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

1.52. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 1.46 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme previsão

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

constante do art. 21, § 2º da instrução normativa seges/me Nº 73, de 30 de setembro de 2022).

1.53. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

1.54. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1.55. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.56. Valor Unitário;

1.57. Marca;

1.58. Quantidade cotada.

1.59. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.60. O licitante (NÃO) poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

1.61. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.62. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.63. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.64. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.65. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.66. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.67. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

1.68. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1.69. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

1.70. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

1.71. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

1.72. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

1.73. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

1.74. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

1.75. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

1.76. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele estipulado no sistema.

1.77. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

1.78. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

1.79. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.79.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.79.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.79.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.79.6. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

1.79.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.79.8. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.9. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

1.79.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.79.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.79.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

1.79.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 1.79.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

1.79.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

1.79.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.79.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

1.79.17. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

1.79.18. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

1.79.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

1.79.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

1.79.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

1.79.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

1.79.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

1.79.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

1.79.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

1.79.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

1.79.27. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

1.79.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

1.79.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

1.80. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

1.80.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

1.80.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

1.80.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

1.80.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

1.80.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

1.80.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

1.80.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

1.80.2.2. Empresas brasileiras;

1.80.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

1.80.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

1.81. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

1.81.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

1.81.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

1.81.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

1.81.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

1.82. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

1.83. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 1.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

1.83.1. SICAF;

1.83.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

1.83.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

1.84. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

1.85. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

1.85.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

1.85.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

1.85.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

1.86. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

1.87. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 1.9 e 1.39 deste edital.

1.88. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

1.89. Será desclassificada a proposta vencedora que:

1.89.1. Contiver vícios insanáveis;

1.89.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

1.89.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

1.89.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

1.89.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

1.90. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

1.90.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

1.90.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

1.90.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

1.91. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

1.91.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

1.91.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

1.92. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

1.93. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

1.94. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

1.95. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.96. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.97. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.97.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.98. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

1.99. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.100. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por conferência e ateste por servidor público do Departamento de Licitações e Contratos do Departamento do DAES de Juína ou por qualquer outro meio eletrônico legalmente admitido.

1.101. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.102. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

1.103. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme **– art. 63, inciso V)**

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.104. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.105. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

1.105.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

1.106. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

1.106.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

1.107. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.107.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

1.107.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

1.108. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.108.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.108.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

1.109. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

1.109.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.109.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

1.110. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.111. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 1.107.1.

1.112. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.113. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

1.114. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.115. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.116. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.117. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.118. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.119. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.120. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.121. Na hipótese de o convocado não assinar

1.122. A ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

1.123. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

1.123.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

1.123.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

1.124. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

1.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

1.125. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1.125.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

1.125.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

1.126. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

1.126.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

1.126.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

DOS RECURSOS

1.127. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.128. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

1.129. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

1.129.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

1.129.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

1.129.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

1.129.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

1.130. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

1.131. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.132. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

1.133. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

1.134. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.135. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1.136. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.136.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.136.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.136.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.136.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.136.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.136.2.4. Deixar de apresentar amostra;

1.136.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.136.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.136.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.136.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

1.136.5. Fraudar a licitação

1.136.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.136.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.136.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.136.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.136.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.136.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

1.137. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1.137.1. Advertência;

1.137.2. Multa;

1.137.3. Impedimento de licitar e contratar e

1.137.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.138. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.138.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

1.138.2. As peculiaridades do caso concreto

1.138.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.138.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

1.138.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

1.139. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

1.139.1. Para as infrações previstas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3, a multa será de 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) do valor do contrato licitado.

Para as infrações previstas nos itens 1.136.4, 1.136.5, 1.136.6, 1.136.7 e 1.136.8, a multa será 0,5% (zero virgula cinco) a 30% (trinta) valor do contrato licitado.

1.140. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

1.141. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.142. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

1.143. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.136.4, 1.136.5, 1.136.6, 1.136.7 e 1.136.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.136.1, 1.136.2 e 1.136.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

1.144. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.136.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

1.145. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

1.146. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

1.147. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

1.148. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.149. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.150. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

1.151. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

1.152. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente será aceito de forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: www.bllcompras.org.br

1.153. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.153.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

1.154. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.155. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

1.156. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

1.157. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

1.158. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.159. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.160. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.161. Os reajustes contratuais poderão ocorrer com previsão e motivos elencados na Lei Federal nº. 14.133/2021, assim como regulamento específico do Município licitante, e poderão ser concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do índice oficial IPCA/IBGE ou quem vier a substituir, demonstrando a variação do período, e através de processo administrativo devidamente autuado, sendo observado os demais preceitos da Lei 14.133/2021.

1.162. Outros motivos de revisão contratual poderão ser realizados, desde que objetive a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

1.163. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

1.164. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

1.165. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

1.166. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br, www.daes.juina.mt.gov.br ou licitacaodaes@gmail.com.

1.167. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.167.1. ANEXO I – Termo de Referencia

1.167.2. APENDICE DO ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

1.167.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.167.4. ANEXO III – Modelo de Procuração;

1.167.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento ME e EPP;

1.167.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

1.167.7. ANEXO VI – Modelo de Declarações Conjuntas;

1.167.8. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Qualidade Ambiental, Sustentabilidade e Socioambiental.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Juína - MT, 21 de julho de 2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Geral do DAES
Portaria nº 8.279/2024

RONALDO GALDINO TEZOLLIN
Agente de Contratação
Portaria nº003/2026

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR
Nº 021/2026

Processo Administrativo n° 066/2026

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Com Itens Para Ampla Concorrência E Itens Exclusivos Para Participação De Microempresas – Me E Empresas De Pequeno Porte - Epp, Conforme Lei Complementar 123/2006 E Alterações.

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Total
01	7000	00080066	**Kits de Reagentes Químicos destinados à determinação de cloro residual livre em águas através do método colorimétrico DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), apresentados em formato líquido (frascos conta-gotas de DPD1 e DPD2), com capacidade mínima para a realização de 300 testes por kit, garantindo total compatibilidade técnica e precisão analítica com os fotômetros e medidores de bancada, devendo o produto apresentar validade mínima de 12 meses na data da entrega, embalagem hermética que proteja contra a incidência de luz e umidade, além de estar em estrita conformidade com as normas vigentes de controle de qualidade de potabilidade da água e acompanhar as respectivas fichas de segurança (FISPQ)) –** **APRESENTAR CATALAGO ou FICHA TÉCNICA** **SERA EXIGIDA AMOSTRA DO VENCEDOR.** **ITEM COM EXPECIFICAÇÃO TECNICA DE REFENRENCIA DA MARCA AKSO, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES À INDICADA.** ***(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)*** 	Kit	200,00	420,00	84.000,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

02	6813	0004700	**Polímero Catiônico de alto peso molecular, específico para auxiliar nos processos de coagulação e floculação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente para uso em água potável de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde. O produto deve apresentar ausência de toxicidade e baixos teores de monômeros residuais (como a acrilamida), ser apresentado em formato de pó granulado com alta solubilidade, e possuir laudo de potabilidade que comprove a segurança para consumo humano. Deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, que impeçam a contaminação externa e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva.** **(Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o polímero catiônico cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela norma ABNT NBR 15784 e é adequado para uso em tratamento de água destinada ao consumo humano).**	KG	150	17,43	2.614,50	
03	6777	00057085	**Medidor de PH (pHmetro) portátil digital, tipo de bolso (caneta), projetado para medição em soluções aquosas. O equipamento deve possuir microprocessador interno, visor de cristal líquido (LCD ou superior) de fácil leitura com indicação simultânea de pH e temperatura. Faixa de medição de pH: 0,00 a 14,00, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão de ± 0,02 pH ou superior. Faixa de medição de temperatura: 0,0 a 50,0°C, com resolução mínima de 0,1°C. Deve apresentar função de Compensação Automática de Temperatura (ATC) e calibração automática em até 3 pontos utilizando soluções tampão comerciais padrão (como pH 4, 7 e 10 ou equivalentes). Estrutura externa em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP67. Alimentação por baterias de mercado, com função de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia e indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar estojo ou embalagem para transporte, soluções tampão para calibração inicial e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	10,00	2.300,00	23.000,00	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

04	6773	199780-7	**APARELHO MEDIDOR DE CLORO – Fotômetro digital, microprocessado e portátil, para análise direta de cloro em campo ou laboratório. Construído em gabinete de plástico de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP-67. Princípio de Análise: Colorimétrico através de curva de calibração interna pelo método DPD (Dietil-p-fenilenodiamina), com possibilidade de calibração pelo usuário, em conformidade com o método Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater em sua edição vigente. Fonte de Emissão: Diodo Emissor de Luz (LED) de alta estabilidade e longa vida útil. Detector Óptico: Fotocélula de silício ou sistema óptico equivalente. Faixas de Medição: Deve cobrir as faixas de 0 a 5,0 mg/L (ppm) e 0 a 10,0 mg/L (ppm) para cloro, permitindo leituras diretas em concentração (mg/L) e absorbância. Interface e Software: Display digital em português (LCD ou superior) com exibição de diagnósticos, calibração e status da bateria. Memória interna para armazenamento de dados (mínimo de 500 leituras). Recursos de desligamento automático programável para economia de energia. Teclado: Tipo membrana ou bolha, de alta resistência e vedado contra umidade. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS) e sistemas operacionais de mercado, sem necessidade de softwares proprietários adicionais. Alimentação: Por pilhas alcalinas AA (com autonomia para no mínimo 2.000 testes) e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac / 5Vdc). Acessórios Inclusos: Cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação externa, pilhas alcalinas, maleta rígida para transporte em campo, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	10,00	3.985,00	39.850,00	
05	2143	00025632	**APARELHO - Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em plástico de alta resistência (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Baseado nas metodologias do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater vigente. Suas características técnicas incluem faixa de medição mínima de 0 a 500 uC (unidades de cor) ou escala Hazen Pt/Co, com exibição dos resultados em display digital. Possui resolução mínima de 0,1 uC na faixa baixa e precisão fotométrica com desvio máximo de ±3% da leitura ou equivalente. O display apresenta informações de diagnósticos, calibração e status da bateria. O equipamento deve permitir calibração multiponto e compensação de temperatura automática ou por software. Fonte de luz de estado sólido (LED) de longa vida útil e teclado de operação vedado contra respingos. O software deve possuir memória interna para armazenamento de dados e recurso de proteção por senha. Possui saída serial ou USB compatível com sistemas de gerenciamento de dados laboratoriais (LIMS). Alimentação por pilhas alcalinas e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac). Acompanha o equipamento: cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação, kit de soluções padrão de cor com rastreabilidade analítica (NIST ou equivalente), manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.**	Unid	5,00	4.015,67	20.078,35	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)				
06	2144	109166-2	**APARELHO TURBIDÍMETRO, digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display digital com informações em português. Construído com gabinete em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó mínima IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Princípio de Medição: Nefelométrico, atendendo aos critérios da norma USEPA 180.1. Fonte de Luz: Lâmpada de Tungstênio. Sistema Óptico: com detectores internos configurados para leitura nefelométrica, com atenuação ou compensação de interferências de cor e flutuações de luminosidade. Faixa de Medição: Automática cobrindo no mínimo de 0 a 1000 NTU, permitindo também leitura em escala EBC. Resolução Mínima: 0,01 NTU na faixa baixa. Precisão: ± 2% da leitura ou ±0,02 NTU (o que for maior). Teclado: Tipo membrana ou bolha, vedado contra respingos. Memória Interna: Armazenamento para no mínimo 500 leituras, com registro de data e hora. Recursos do Software: Funções de desligamento automático programável para economia de energia, indicador de bateria fraca e suporte a curvas de calibração personalizadas. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação: Por pilhas alcalinas AA e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac). Acessórios Inclusos: Cubetas para amostra com tampa, fonte de alimentação, pilhas alcalinas, kit de padrões primários ou secundários de calibração rastreáveis, maleta para transporte, manual de instruções em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).**	Unid	10,00	3.590,00	35.900,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

07	6772	182819-3	**MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) digital, microprocessado e portátil, projetado para análise em campo ou laboratório em soluções aquosas. Faixa de medição de oxigênio dissolvido cobrindo no mínimo de 0 a 300% de saturação ou de 0 a 40 mg/L (ppm), com resolução mínima de 0,1% ou 0,1 mg/L e exatidão de ±1,5% da leitura ou equivalente. Faixa de medição de temperatura de 0 a 40°C ou superior, com resolução mínima de 0,1°C e precisão de ±1°C. Deve possuir pontos de calibração automática em 0% e 100% de saturação de oxigênio. Equipamento construído em material resistente a impactos (ABS ou equivalente) com grau de proteção mínima IP67 para a sonda e grau de proteção adequado para uso em campo no instrumento. Possui visor digital de fácil leitura com indicação simultânea de oxigênio dissolvido e temperatura, função de compensação automática de temperatura (ATC), congelamento de leitura (HOLD), seleção de unidade de temperatura e desligamento automático programável para economia de energia. Alimentação por pilhas ou baterias comerciais de mercado com indicador de carga baixa no display. Sonda de medição com cabo extensor flexível de no mínimo 1 metro de comprimento, dotada de membrana substituível pelo usuário. O equipamento deve acompanhar maleta rígida para transporte, pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, kit de membranas e solução de eletrólito sobressalentes, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de accreditation da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).**	Unid	10,00	6.145,00	61.450,00	
08	5367	242952-7	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO, específico para uso em processos de coagulação e purificação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde para água potável. O produto deve ser apresentado em formato de sólido granulado, de cor branca a levemente creme, apresentando teor de Alumínio Total Solúvel em água de no mínimo 15,500%. Deve possuir teor de Ferro Total Solúvel em água de no máximo 0,250%, basicidade livre) de no máximo 0,400%, acidez livre de no máximo 0,500%, e teor de resíduo insolúvel em água de no máximo 5,000%. O insumo deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, confeccionadas em material que impeça a contaminação externa, o vazamento e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante (deverá apresentar laudo de potabilidade e laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o sulfato de alumínio cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela norma ABNT NBR 15784 e é isento de toxicidade para o tratamento de água destinada ao consumo humano.)** **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	kg	90.000,00	7,10	639.000,00	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

09	7011	182819-3	**MEDIDOR PORTÁTIL PROFISSIONAL DE DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) digital e microprocessado, projetado para análises de monitoramento ambiental em campo ou laboratório. O sistema deve operar por princípio de medição manométrica respirométrica e/ou por meio de correlação direta via sensor óptico de oxigênio dissolvido com software integrado para cálculo automático de DBO (como DBO5), eliminando a necessidade de diluições complexas e cálculos manuais. O equipamento deve possuir visor digital de fácil leitura com indicação simultânea dos níveis de oxigênio, consumo de DBO em mg/L (ppm) e temperatura da amostra. Construído em gabinete de material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção adequado para operação em ambientes úmidos e de tratamento de efluentes. O software interno deve possuir memória para armazenamento automatizado das leituras ao longo do período de incubação (mínimo de 5 dias), exibição de gráficos de evolução da análise, desligamento automático programável para economia de energia e interface de saída USB ou serial para exportação direta de relatórios para computadores ou sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação por pilhas comerciais de mercado ou baterias recarregáveis de longa duração com indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar maleta rígida para transporte, frascos de ensaio, barras de agitação magnética (quando aplicável ao sistema), pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	4,00	8.875,70	35.502,80	
10	7012	891210	**CUBETA DE VIRDO - PARA MEDIDOR DE CLORO.** **COMPATIVEL COM MODELO AK400 LINHA MAX COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.** **(MODELO REFERENCIA)** 	Unid	20,00	147,50	2.950,00	
11	794	0009800	**CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO Embalagem: Galão 40/45 kg, Apresentação: Sólido Granulado Branco; Embalagem: Resistente a agressividade do produto; Concentração: Mínimo de 65% de cloro ativo – (NBR 11887)** **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	kg	15.000,00	21,83	327.450,00	

VALOR TOTAL: R$ 1.271.795,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

1.3. O objeto desta licitação é de **NATUREZA COMUM**, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES:

4.1. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

4.2. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

4.3. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

4.4. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.6. Entregar os serviço(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.7. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade do(s) serviços prestados, que deverá(ão) ser de primeira qualidade.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

4.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

4.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

4.19. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os serviços, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

4.20. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

4.21. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.23. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.24. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

DA GARANTIA DOS ITENS

4.25. É de inteira responsabilidade da Empresa vencedora dar Garantia dos Serviços que são exigidos de acordo com cada descrição do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

5.2. Os produtos deverão ser fornecidos com pelo **menos 03 (três) meses antes do prazo de validade,** sob pena de substituição por conta do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.3. O vencedor dos itens deverá apresentar catálogos/laudos/fichas técnicas ou equivalente de análises do fabricante dos produtos após solicitado via chat, e posteriormente laudos atualizados a cada entrega dos produtos.

5.4. Os materiais a serem fornecidos deverão ser novos, nunca utilizados, e devem estar de acordo com as Normas Brasileiras Regulamentadores, devendo a FORNECEDORA substituir, por sua conta e no prazo de 15 (quinze) dias com o mesmo prazo de garantia do primeiro.

5.5. Os materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

qualidade industrial, atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

5.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.9. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado.

5.10. Comunicar, por escrito, à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviços(is), solicitando a substituição de serviços que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

5.11. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.

5.12. Cientificar o órgão de representação judicial do Departamento de Agua Sanitária de Juína -MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

5.13. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. A forma de entrega dos itens será de forma parcelada, a ser realizadas na sede do DAES de Juína/MT, Av. Gabriel Muller, 108-N, Bairro Módulo 02, Juína/MT - CEP: 78.320-000, conforme as suas necessidades, sem custos, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento - OF.

7.2. Em caso de recusa do objeto pelo DAES, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão pelas desconformidades, devendo o serviço/produto ser substituídos pela contratada, imediatamente, quando serão realizadas novamente pelas verificações antes referidas;

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

7.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade do serviços.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.10.1. o prazo de validade;

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

9.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco)

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, tendo como base a *Taxa Referencial – TR,* pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula.

EM = [(1 + TR/100) N30 - 1] x VP

Onde:

TR = percentual atribuído à Taxa Referencial - TR
EM = Encargos moratórios
VP = Valor da parcela a ser paga
N = Número de dias entre a data do vencimento e a data do efetivo pagamento

Forma de pagamento

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

9.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. Forma de fornecimento

10.3. O fornecimento do objeto será **PARCELADO**.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.13. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

10.14. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

10.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.16. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica** (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.17. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal,** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal; (Podendo ser a certidão unificada, de acordo com a Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

10.18. **Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

10.19. **Prova de Regularidade Trabalhista - CNDT**, com apresentação de Certidão negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

10.20. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal,** por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais;

10.21. **Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual,** referente ICMS/IPVA ou para fins Gerais e/ou Licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

10.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.24. **Certidão Negativa de Falência como (AUTOR E REU) e como (NADA CONSTA**) expedida no CNPJ da empresa pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de até 90 (noventa) dias após a expedição, Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TECNICA – Somente do Vencedor

10.25. Apresentar **LARS (Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde)**.

10.26. Apresentar **CBRS (Comprovação de baixo risco a saúde)**, em conformidade com a ABNT NBR 15.784, nos termos das legislações vigentes;

10.27. Apresentar **Registro ou Inscrição dos licitantes junto ao Conselho Regional de Química;**

10.28. Apresentar **Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica** – **ART** (onde comprova que a empresa possui um responsável técnico devidamente registrado e em situação regular junto ao CRQ).

10.29. Para os Itens 03, 04, 05, 06, 07 e 09, será obrigatória a apresentação dos **Certificados de Calibração**. A ausência desses documentos ensejará a inabilitação da licitante.

10.30. ITEM 01 SERA COM EXPECIFICAÇÃO TECNICA DE REFENRENCIA DA MARCA AKSO, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES À INDICADA.

DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

10.31. Serão exigidas amostras do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no ITEM 01, com o objetivo exclusivo de comprovar a conformidade, a compatibilidade e a aderência do produto ofertado às especificações técnicas e aos padrões mínimos de desempenho exigidos neste Termo de Referência.

10.32. As amostras serão avaliadas pela Engenheira Química do Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, que conduzirá os testes com base nos critérios objetivos de aceitabilidade descritos no Anexo VIII deste Edital.

10.33. As amostras deverão ser entregues no endereço do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DE JUÍNA, Av. Gabriel Müller, nº 108N – Módulo 02

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

– CEP: 78.320-000 – Juína/Mato Grosso, no prazo limite de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da convocação oficial do licitante por meio do sistema eletrônico.

10.34. O não envio da amostra ou o protocolo fora do prazo estabelecido ensejará a desclassificação imediata do licitante no referido item.

10.35. A empresa licitante assume total responsabilidade pelo custo de envio, integridade do material e por qualquer eventual atraso na entrega.

10.36. O resultado da avaliação será formalizado em Laudo Técnico fundamentado, emitido pela profissional responsável.

10.37. Em caso de reprovação da amostra, o licitante será formalmente desclassificado, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa, abrindo-se o prazo legal para interposição de recurso administrativo.

10.38. Caso a proposta ou lance do primeiro classificado seja desclassificada (por reprovação ou não apresentação da amostra), a Administração convocará o segundo classificado para a análise da aceitabilidade de sua proposta e posterior envio de amostra. Esse procedimento de sucessividade repetir-se-á até que seja selecionada uma proposta que atenda integralmente às exigências deste Termo de Referência.

10.39. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, submetidos a testes químicos/físicos e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando qualquer direito a ressarcimento ou indenização por danos ou desgaste natural decorrente dos testes.

10.40. Após a homologação e divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues que não forem integradas ao patrimônio público deverão ser recolhidas pelos respectivos fornecedores no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo sem manifestação, a Administração poderá descartá-las, sem que caiba qualquer direito a ressarcimento.

10.41. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização dos testes e fornecer, sem qualquer ônus para o erário, os manuais impressos em língua portuguesa necessários ao perfeito manuseio, aplicação e análise do produto, sempre que for aplicável.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **VALOR TOTAL: R$ 1.271.795,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos),** conforme custos unitários apostos na TABELA DO TERMO DE REFERENCIA.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.001 – Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
17 – Saneamento;
512 – Saneamento Básico Urbano;
0022 2981 – Manutenção do Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
449052000000 – Equipamentos e Material Permanente;
339030000000 – Material de Consumo

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 066/2026.

1. INFORMAÇÕES DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.

2. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei n° 14.133/21 e demais legislações vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**.

A presente contratação fundamenta-se na necessidade impreterível de garantir a continuidade, a eficiência e a segurança operacional da Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Juína/MT. O fornecimento de água potável é um serviço público essencial, regulamentado por normas rígidas de saúde pública, em especial a Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) tem como missão institucional assegurar o abastecimento regular da população urbana. Para tanto, os processos de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação dependem diretamente da aplicação precisa de produtos químicos específicos e da operação de equipamentos em perfeito estado de conservação e calibração. A ausência ou a desconformidade desses insumos e equipamentos geraria o colapso do sistema de tratamento, expondo a população a riscos biológicos e químicos severos.

Ademais, a variação sazonal do regime de chuvas na região amazônica e mato-grossense altera drasticamente as características físico-químicas e bacteriológicas da água bruta (turbidez, cor e pH). Essa oscilação exige flexibilidade no consumo de produtos químicos e substituição imediata de componentes e equipamentos desgastados pelo uso contínuo, justificando a formação de um banco de preços para suprir tais demandas à medida que se tornarem necessárias.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está alinhada ao Plano Anual de Contratação para o exercício de 2026, do Departamento de Água e Esgoto Sanitário Municipal de Juína-MT, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da Contratação serão descritos no Termo de Referência, atendo se aos seguintes tópicos: Habilitação jurídica, Qualificação Econômico-Financeira.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS

Em consulta realizada por meio de pesquisas de compras públicas (pesquisa com fornecedores), foram identificados os valores conforme apresentado no quadro abaixo:

O método utilizado pelo DAES solicitante par a estimativa das quantidades a serem contratadas, foram através do histórico utilizados em anos anteriores. Entende-se necessária a contratação do seguinte item e quantitativos

MARA COMPARATIVO E QUANTITATIVOS:

MAPA COMPARATIVO - PESQUISA DE PREÇOS	PREFEITURA DE NOVA LACERDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA	PREFEITURA DE ARIPUANA	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM	DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS	NETLAB EQUIPAMENTOS	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	CMT - INDUSTRIA QUIMICA	KALQUÍMICA	RADAR	Mediana	Média
ELISANGELA SUMAIO BRAZ RESPONSAV														

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

EL PELA PESQUISA DE PREÇO

Cód	Cód UG	Cód TCE/ MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Unit	R$ Total	R$ Unit	R$ Total
01	7000	00080066	**Kits de Reagentes Químicos destinados à determinação de cloro residual livre em águas através do método colorimétrico DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), apresentados em formato líquido (frascos conta-gotas de DPD1 e DPD2), com capacidade mínima para a realização de 300 testes por kit, garantindo total compatibilidade técnica e precisão analítica com os fotômetros e medidores de bancada, devendo o produto apresentar validade mínima de 12 meses na data da entrega, embalagem hermética que proteja contra a incidência de luz e umidade, além de estar em estrita conformidade com as normas vigentes de controle de qualidade de potabilidade da água e acompanhar as respectivas fichas**	Kit	200,00	490,00						420,00	194,65			590,00	395,00	420,00	84.000,00	417,93	83.586,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			de segurança (FISPQ)) - APRESENTAR CATALAGO ou FICHA TÉCNICA. *(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)*																			
02	6813	000470 0	Polímero Catiônico de alto peso molecular, específico para auxiliar nos processos de coagulação e floculação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente para uso em água potável de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde. O produto deve apresentar ausência de toxicidade e baixos teores de monômeros residuais (como a acrilamida), ser apresentado em formato de pó	KG	150		17,03									39,00		17,43	17,43	104,58	24,49	146,92

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			granulado com alta solubilidade, e possuir laudo de potabilidade que comprove a segurança para consumo humano. Deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, que impeçam a contaminação externa e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva (Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o polímero catiônico cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela norma ABNT NBR 15784 e é adequado para uso em tratamento de água destinada ao consumo humano).																				

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

03	6777	00057085	**Medidor de PH (pHmetro) portátil digital, tipo de bolso (caneta), projetado para medição em soluções aquosas. O equipamento deve possuir microprocessador interno, visor de cristal líquido (LCD ou superior) de fácil leitura com indicação simultânea de pH e temperatura. Faixa de medição de pH: 0,00 a 14,00, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão de ± 0,02 pH ou superior. Faixa de medição de temperatura: 0,0 a 50,0°C, com resolução mínima de 0,1°C. Deve apresentar função de Compensação Automática de Temperatura (ATC) e calibração automática em até 3 pontos utilizando soluções tampão comerciais padrão (como pH 4, 7 e 10 ou equivalentes). Estrutura externa em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP67. Alimentação por baterias de**	Unid	10,00	2.766,00		2.300,00	2.340,00			580,00	2.082,50			4.900,00	1.933,24	2.300,00	23.000,00	2.414,53	24.145,34	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			mercado, com função de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia e indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar estojo ou embalagem para transporte, soluções tampão para calibração inicial e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. (Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)																				

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

04	6773	199780-7	**APARELHO MEDIDOR DE CLORO – Fotômetro digital, microprocessado e portátil, para análise direta de cloro em campo ou laboratório. Construído em gabinete de plástico de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP-67. Princípio de Análise: Colorimétrico através de curva de calibração interna pelo método DPD (Dietil-p-fenilenodiamina), com possibilidade de de calibração pelo usuário, em conformidade com o método Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater em sua edição vigente. Fonte de Emissão: Diodo Emissor de Luz (LED) de alta estabilidade e longa vida útil. Detector Óptico: Fotocélula de silício ou sistema óptico equivalente. Faixas de Medição: Deve cobrir as faixas de 0 a 5,0 mg/L (ppm) e 0 a 10,0 mg/L (ppm) para cloro, permitindo**	Unid	10,00	4.000,00		4.900,00	2.533,00	2.733,80	3.750,00	4.800,00	2.829,04			6.500,00	3.985,00	3.985,00	39.850,00	4.003,43	40.034,27	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			leituras diretas em concentração (mg/L) e absorbância. Interface e Software: Display digital em português (LCD ou superior) com exibição de diagnósticos, calibração e status da bateria. Memória interna para armazenamento de dados (mínimo de 500 leituras). Recursos de desligamento automático programável para economia de energia. Teclado: Tipo membrana ou bolha, de alta resistência e vedado contra umidade. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS) e sistemas operacionais de mercado, sem necessidade de softwares proprietários adicionais. Alimentação: Por pilhas alcalinas AA (com autonomia para no mínimo 2.000 testes) e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240V ac / 5Vdc). Acessórios Inclusos:																					

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			Cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação externa, pilhas alcalinas, maleta rígida para transporte em campo, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano. (Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)																				

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

05	2143	00025632	**APARELHO - Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em plástico de alta resistência (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Baseado nas metodologias do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater vigente. Suas características técnicas incluem faixa de medição mínima de 0 a 500 uC (unidades de cor) ou escala Hazen Pt/Co, com exibição dos resultados em display digital. Possui resolução mínima de 0,1 uC na faixa baixa e precisão fotométrica com desvio máximo de ±3% da leitura ou equivalente. O display apresenta informações de diagnósticos, calibração**	Unid	5,00	4.800,00		2.877,59		2.222,75		6.200,00	3.231,34			7.000,00		4.015,67	20.078,35	4.388,61	21.943,07	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			e status da bateria. O equipamento deve permitir calibração multiponto e compensação de temperatura automática ou por software. Fonte de luz de estado sólido (LED) de longa vida útil e teclado de operação vedado contra respingos. O software deve possuir memória interna para armazenamento de dados e recurso de proteção por senha. Possui saída serial ou USB compatível com sistemas de gerenciamento de dados laboratoriais (LIMS). Alimentação por pilhas alcalinas e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240V ac). Acompanha o equipamento: cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação, kit de soluções padrão de cor com rastreabilidade analítica (NIST ou equivalente), manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano. (Deverá ser apresenta																						

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			do Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)																			

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

06	2144	109166-2	**APARELHO TURBIDÍMETRO, digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display digital com informações em português. Construído com gabinete em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó mínima IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Princípio de Medição: Nefelométrico, atendendo aos critérios da norma USEPA 180.1. Fonte de Luz: Lâmpada de Tungstênio. Sistema Óptico: com detectores internos configurados para leitura nefelométrica, com atenuação ou compensação de interferências de cor e flutuações de luminosidade. Faixa de Medição: Automática cobrindo no mínimo**	Unid	10,00	4.880,00			3.190,00	3.590,00		6.200,00	3.443,42			9.900,00	3.231,00	3.590,00	35.900,00	4.919,20	49.192,03		

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			de 0 a 1000 NTU, permitindo também leitura em escala EBC. Resolução Mínima: 0,01 NTU na faixa baixa. Precisão: ± 2% da leitura ou ±0,02 NTU (o que for maior). Teclado: Tipo membrana ou bolha, vedado contra respingos. Memória Interna: Armazenamento para no mínimo 500 leituras, com registro de data e hora. Recursos do Software: Funções de desligamento automático programável para economia de energia, indicador de bateria fraca e suporte a curvas de calibração personalizadas. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação: Por pilhas alcalinas AA e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240V ac). Acessórios Inclusos: Cubetas para amostra com tampa, fonte de alimentação, pilhas alcalinas,																						

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			kit de padrões primários ou secundários de calibração rastreáveis, maleta para transporte, manual de instruções em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano. (Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).																					

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

07	6772	182819-3	**MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) digital, microprocessado e portátil, projetado para análise em campo ou laboratório em soluções aquosas. Faixa de medição de oxigênio dissolvido cobrindo no mínimo de 0 a 300% de saturação ou de 0 a 40 mg/L (ppm), com resolução mínima de 0,1% ou 0,1 mg/L e exatidão de ±1,5% da leitura ou equivalente. Faixa de medição de temperatura de 0 a 40°C ou superior, com resolução mínima de 0,1°C e precisão de ±1°C. Deve possuir pontos de calibração automática em 0% e 100% de saturação de oxigênio. Equipamento construído em material resistente a impactos (ABS ou equivalente) com grau de proteção mínima IP67 para a sonda e grau de proteção adequado para uso em campo no instrumento. Possui visor digital de fácil leitura com indicação simultânea de oxigênio dissolvido e**	Unid	10,00							4.690,00	7.600,00	2.754,00			8.900,00		6.145,00	61.450,00	5.986,00	59.860,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			temperatura, função de compensação automática de temperatura (ATC), congelamento de leitura (HOLD), seleção de unidade de temperatura e desligamento automático programável para economia de energia. Alimentação por pilhas ou baterias comerciais de mercado com indicador de carga baixa no display. Sonda de medição com cabo extensor flexível de no mínimo 1 metro de comprimento, dotada de membrana substituível pelo usuário. O equipamento deve acompanhar maleta rígida para transporte, pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, kit de membranas e solução de eletrólito sobressalentes, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação. (Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de accreditation da Cgcre/Inmetro,																						

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).																			
08	5367	242952-7	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO, específico para uso em processos de coagulação e purificação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde para água potável. O produto deve ser apresentado em formato de sólido granulado, de cor branca a levemente creme, apresentando teor**	kg	90.000,00										8,50	6,20	8,00	5,80	7,10	639.000,00	7,13	641.250,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			de Alumínio Total Solúvel em água de no mínimo 15,500%. Deve possuir teor de Ferro Total Solúvel em água de no máximo 0,250%, basicidade livre) de no máximo 0,400%, acidez livre de no máximo 0,500%, e teor de resíduo insolúvel em água de no máximo 5,000%. O insumo deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, confeccionadas em material que impeça a contaminação externa, o vazamento e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante (deverá apresentar laudo de potabilidade e laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o sulfato de alumínio cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela																							

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

		norma ABNT NBR 15784 e é isento de toxicidade para o tratamento de água destinada ao consumo humano.) *(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)*																					

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

09	7011	182819-3	**MEDIDOR PORTÁTIL PROFISSIONAL DE DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) digital e microprocessado, projetado para análises de monitoramento ambiental em campo ou laboratório. O sistema deve operar por princípio de medição manométrica respiromética e/ou por meio de correlação direta via sensor óptico de oxigênio dissolvido com software integrado para cálculo automático de DBO (como DBO5), eliminando a necessidade de diluições complexas e cálculos manuais. O equipamento deve possuir visor digital de fácil leitura com indicação simultânea dos níveis de oxigênio, consumo de DBO em mg/L (ppm) e temperatura da amostra. Construído em gabinete de material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção adequado para operação em ambientes úmidos e**	Unid	4,00								8.875,70					8.875,70	35.502,80	8.875,70	35.502,80	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			de tratamento de efluentes. O software interno deve possuir memória para armazenamento automatizado das leituras ao longo do período de incubação (mínimo de 5 dias), exibição de gráficos de evolução da análise, desligamento automático programável para economia de energia e interface de saída USB ou serial para exportação direta de relatórios para computadores ou sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação por pilhas comerciais de mercado ou baterias recarregáveis de longa duração com indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar maleta rígida para transporte, frascos de ensaio, barras de agitação magnética (quando aplicável ao sistema), pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses																						

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

		contra defeitos de fabricação. (Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)																					

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10	7012	891210	CUBETA DE VIRDO - PARA MEDIDOR DE CLORO,COMPATIVEL COM MODELO AK400 LINHA MAX COM TAMPA DE ROSCA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. (MODELO REFERENCIA)	Unid	20,00			147,50										147,50	2.950,00	147,50	2.950,00	
11	794	0009800	CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO Embalagem: Galão 40/45 kg, Apresentação: Sólido Granulado Branco; Embalagem: Resistente a agressividade do produto; Concentração: Mínimo de 65% de cloro ativo – (NBR 11887) (ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	kg	15.000,00										26,00			17,66	21,83	327.450,00	21,83	327.450,00

Pesquisa realizada através das seguintes:

PREFEITURA DE NOVA LACERDA PP 040.2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA PE 010.2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA PE 013.2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA PE 010.2025
REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES PE 014.2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM PE 034.2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI DISP 002.2026
DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.578.926/0001-55
NETLAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA CNPJ: 17.524.672/0001-07

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTOS LTDA CNPJ: 49.149.027/0001-30
INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA CNPJ: 10.717.170/0001-45
KAL QUÍMICA CNPJ: 17.908.249/0001-00
RADAR TCE/MT

7. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

> *Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.*

Neste sentido, já que a ata de registro de preços pode ter vigência de até 02 (dois) anos, para ser utilizada pela Administração diante de suas necessidades de abastecimento.

Fica previsto a possibilidade de PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, mediante concordância por parte da empresa vencedora.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A solução adotada consiste na modelagem de um Sistema de Registro de Preços voltado ao fornecimento parcelado, planejado e sob demanda de produtos químicos homologados e equipamentos operacionais para a Estação de Tratamento de Água do município de Juína/MT. Essa estratégia integrada visa assegurar a autossuficiência e a continuidade das atividades do Departamento de Água e Esgoto Sanitário, unindo a aquisição de insumos vitais para os processos de coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção e fluoretação à atualização tecnológica dos instrumentos de dosagem, monitoramento e laboratório.

Com isso, o município unifica suas demandas em um único certame e garante o restabelecimento imediato da infraestrutura operacional em caso de desgastes ou quebras mecânicas, sem a necessidade de imobilizar capital público em estoques excessivos ou realizar múltiplos processos licitatórios ao longo do exercício financeiro.

O modelo de execução da solução baseia-se em entregas sob demanda, disparadas por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pelo departamento conforme a oscilação real do consumo e o regime estacional da região. Toda a responsabilidade logística, o que inclui o transporte rodoviário de cargas perigosas, os seguros de trânsito, o descarregamento seguro e a movimentação dos produtos até os depósitos internos da estação, caberá exclusivamente à empresa contratada. Os fornecedores deverão mobilizar veículos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes e motoristas com capacitação específica para o transporte de produtos químicos de grande porte, considerando a localização geográfica e as condições de acesso à região noroeste do estado de Mato Grosso.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

Sob o aspecto qualitativo, a solução impõe rigoroso controle de conformidade sanitária e técnica. Cada lote de produto químico entregue deverá ser acompanhado obrigatoriamente de seu respectivo laudo de análise química descritiva, emitido pelo fabricante ou por laboratório acreditado, comprovando que o insumo atende aos padrões de pureza exigidos pela legislação federal de potabilidade e que está isento de contaminantes prejudiciais à saúde humana. Paralelamente, todos os equipamentos fornecidos deverão contar com garantia técnica de fábrica, manuais de instrução em língua portuguesa e a comprovação de que o fabricante mantém canal logístico ativo para o fornecimento de peças de reposição e assistência técnica.

Por fim, a sustentabilidade da solução se completa por meio de uma gestão e fiscalização contratual ativa, na qual os agentes públicos designados pelo departamento realizarão o recebimento provisório e definitivo de cada remessa. A aceitação dos bens fica estritamente condicionada à verificação da integridade física das embalagens, à checagem dos prazos de validade e à validação técnica dos laudos apresentados em relação às especificações do edital. Esse fluxo contínuo de controle administrativo e operacional mitiga os riscos de paralisação do tratamento de água, otimiza os custos públicos e resguarda a responsabilidade civil do município perante as exigências dos órgãos de vigilância em saúde.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base nas pesquisas de preços encontradas, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, considerando a necessidade em definir um valor justo e econômico para a administração pública utilizou-se REALIDADE MERCADOLÓGICA E MEDIANA para o balizamento do processo, estimando-se que a contratação terá um valor de **VALOR TOTAL: R$ 1.271.795,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).**

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento por itens, visto ser técnica e economicamente vantajoso para a Administração. Esta estratégia visa ampliar a competitividade, permitindo que empresas especializadas no fornecimentos desses produtos participem do certame, evitando a concentração de mercado e obtendo preços mais justos por categoria de produto.

Contudo, para assegurar a eficiência operacional do DAES, o parcelamento observará o critério de viabilidade logística. A adjudicação por itens não desobriga os fornecedores do cumprimento rigoroso de entrega, que devem chegar simultaneamente às frentes de trabalho ou à sede administrativa conforme a requisição. A divisão do objeto em itens permite que o Departamento gerencie as demandas de forma dinâmica, garantindo que o fornecimento de um item não fique condicionado ao desempenho de outro, otimizando assim o emprego dos recursos públicos.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

O objeto da presente contratação será fornecido de forma parcelada, mediante entregas imediatas e conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a continuidade dos serviços operacionais do DAES, sem prejuízo à eficiência das atividades desenvolvidas.

Tomaram-se por base os aspectos de contratação de empresa especializada em fornecer os itens solicitados, visando melhor aproveitamento dos recursos, inclusive no tocante à economia do Departamento.

Deste modo, considerou-se viável que mais de uma empresa forneça os produtos licitados, assim, a centralização da responsabilidade do fornecimento não fica somente com uma empresa, pois possibilita a execução das demandas como um todo, de modo a aumentar o controle sobre a aquisição do lote.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação é garantir a continuidade do abastecimento de água potável em Juína/MT, mantendo o tratamento químico ininterrupto mesmo diante das variações sazonais de turbidez e cor dos mananciais da região. Com o Sistema de Registro de Preços, o DAES assegura o cumprimento integral dos padrões de potabilidade do Ministério da Saúde, eliminando o risco de desabastecimento de insumos ou paralisações por quebras de equipamentos na Estação de Tratamento de Água.

Sob o aspecto econômico, a centralização das demandas em um único certame gera economia de escala e atrai grandes fornecedores, reduzindo os preços unitários por meio da ampla competitividade no pregão eletrônico. Administrativamente, a solução otimiza a força de trabalho do município, pois extingue a necessidade de abertura de múltiplos processos licitatórios ou contratações emergenciais de urgência ao longo do ano financeiro.

Na vertente logística e financeira, o modelo de entregas parceladas adequa o fluxo de desembolso ao consumo real da autarquia, evitando a imobilização desnecessária de recursos públicos. Esse formato resolve as limitações físicas de armazenamento da Estação de Tratamento de Água e impede o desperdício de dinheiro público com a perda de produtos químicos por vencimento do prazo de validade.

Por fim, o procedimento estabelece um controle rígido de governança e conformidade técnica ao exigir laudos analíticos lote a lote e garantias de fábrica para os equipamentos. Essa triagem resguarda a segurança jurídica dos gestores e blinda o município contra insumos de baixa qualidade, consolidando uma fiscalização contratual eficiente, transparente e totalmente alinhada ao princípio constitucional da eficiência.

Além disso, a licitação busca consolidar a eficiência administrativa através da padronização dos gastos e do controle rigoroso da qualidade dos produtos entregues.

O valor agregado desta contratação manifesta-se na redução de compras emergenciais e na garantia de que o Departamento de Água e Esgoto Sanitário possua os meios necessários para o desenvolvimento de todas as suas atividades

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

essenciais. Em suma, os benefícios tangíveis incluem a otimização do tempo de resposta às demandas da população, a valorização do capital humano e a transparência na aplicação dos recursos públicos, fortalecendo a missão institucional da autarquia

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e a utilização de produtos químicos e equipamentos na Estação de Tratamento de Água (ETA) do município de Juína/MT geram impactos ambientais de natureza preventiva e potencialmente poluidores, exigindo um gerenciamento de riscos rigoroso durante toda a execução contratual. O principal impacto positivo consolidado com a solução é a preservação da saúde pública e a proteção dos corpos hídricos locais. Ao garantir o ajuste preciso e a dosagem correta dos insumos por meio de equipamentos calibrados, o Departamento de Água e Esgoto Sanitário (DAES) evita o descarte de efluentes fora dos padrões normativos e o desperdício de recursos naturais no processo de potabilização da água.

Por outro lado, o manuseio, o armazenamento e o transporte rodoviário de substâncias químicas concentradas — como coagulantes e desinfetantes — representam riscos ambientais negativos que demandam ações mitigadoras preventivas por parte da contratada e da fiscalização municipal. Existe o risco latente de contaminação do solo e de recursos hídricos superficiais ou subterrâneos na região de Juína em caso de acidentes logísticos ou vazamentos no interior da ETA. Para neutralizar essa ameaça, o edital exige que o transporte seja executado sob estrito cumprimento das normas de movimentação de produtos perigosos, utilizando veículos licenciados pelos órgãos competentes (SEMA/MT e IBAMA) e motoristas devidamente habilitados, cabendo à contratada fornecer os respectivos planos de emergência contra derramamentos.

Outro impacto ambiental relevante está associado à geração de resíduos sólidos e ao descarte final das embalagens vazias e dos equipamentos inservíveis substituídos ao longo do contrato. Substâncias químicas deixam resíduos tóxicos em seus invólucros que, se descartados de forma convencional, provocam severos danos ao meio ambiente e violam a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Como medida mitigadora, a contratação incorporará mecanismos de logística reversa obrigatória. A empresa fornecedora ficará legalmente responsável por recolher as embalagens plásticas e tambores pós-consumo, promovendo a destinação ambientalmente adequada ou a sua reciclagem, desonerando o município de Juína desse passivo ecológico.

Por fim, o gerenciamento dos impactos ambientais abrange as condições internas de operação da Estação de Tratamento de Água, focando na segurança do trabalho e na prevenção de riscos ocupacionais. O armazenamento dos produtos químicos nos depósitos da autarquia deverá seguir regras rígidas de compatibilidade

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

química e ventilação para impedir reações acidentais e a emanação de gases nocivos à atmosfera e aos operadores.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a aquisição de equipamentos e produtos químicos para a Estação de Tratamento de Água (ETA) é técnica e economicamente viável. Esta ação é essencial para garantir a continuidade operacional do sistema de abastecimento. Ela assegura o cumprimento integral das normas vigentes de potabilidade e de saúde pública. Além disso, a modernização dos ativos reduz custos com manutenções corretivas e otimiza o consumo de insumos. O investimento previne paralisações emergenciais e protege a segurança jurídica e operacional da instituição. Ademais, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, interesse público, continuidade do serviço público.

Diante disso, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade técnica e administrativa, sendo o Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços a modalidade mais adequada para assegurar competitividade, economicidade, agilidade logística e atendimento imediato às necessidades operacionais do DAES.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0**/2026

(Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021)

Pregão Eletrônico nº. 007/2026
Processo nº. 066/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, E A EMPRESA ******** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

Pelo presente instrumento o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO – DAES**, do Município de Juína/MT, doravante denominado DAES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o n. º 04.709.778/0001-25**, com sede na Av. Gabriel Muller n° 053, Módulo 02, na cidade de Juína/MT, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Rodrigues da Silva**, Diretor Geral do DAES, Portaria nº. 8.279/2024, brasileiro, inscrito no CPF com o nº. 551.219.691-04, Cédula de Identidade nº. 952729 SSP/MT, residente à Chácara Santo Antônio, 111 – Bairro Linha 06 - Verdan, Município de Juína/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa ********, inscrita no CNPJ n°. **********, com sede na Av/Rua**********, Bairro **********, Município de Juína/MT, representada pelo Sr. **********, inscrito no CPF nº. *********, residente e domiciliado no município de Juína/MT, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 609/2023 e demais legislações aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT**, especificado(s) no(s) item 1.1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação *nº 007/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS EXLUSIVOS PARA ME E EPP E DE AMPLA CONCORRENCIA

Cód	Cód UG	Cód TCE/MT	Descrição	Unid	Qtde	R$ Unit	R$ Total
01	7000	00080066	**Kits de Reagentes Químicos destinados à determinação de cloro residual livre em águas através do método colorimétrico DPD (N,N-dietil-p-fenilenodiamina), apresentados em formato líquido (frascos conta-gotas de DPD1 e DPD2), com capacidade mínima para a realização de 300 testes por kit, garantindo total compatibilidade técnica e precisão analítica com os fotômetros e medidores de bancada, devendo o produto apresentar validade mínima de 12 meses na data da entrega, embalagem hermética que proteja contra a incidência de luz e umidade, além de estar em estrita conformidade com as normas vigentes de controle de qualidade de potabilidade da água e acompanhar as respectivas fichas de segurança (FISPQ)) –** **APRESENTAR CATALAGO ou FICHA TÉCNICA.** **SERA EXIGIDA AMOSTRA DO VENCEDOR.** **ITEM COM EXPECIFICAÇÃO TECNICA DE REFENRENCIA, CARACTERÍSTICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES À INDICADA.** ***(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)*** 	Kit	200,00	420,00	84.000,00
02	6813	0004700	**Polímero Catiônico de alto peso molecular, específico para auxiliar nos processos de coagulação e floculação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente para uso em água potável de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde. O produto deve apresentar ausência de toxicidade e baixos teores de monômeros residuais (como a acrilamida), ser apresentado em formato de pó granulado com alta solubilidade, e possuir laudo de potabilidade que comprove a segurança para consumo humano. Deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, que impeçam a contaminação externa e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva.** **(Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante deverá apresentar laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o polímero catiônico cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela norma ABNT NBR 15784 e é adequado para uso em**	KG	150	17,43	2.614,50

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			tratamento de água destinada ao consumo humano).				
03	6777	00057085	**Medidor de PH (pHmetro) portátil digital, tipo de bolso (caneta), projetado para medição em soluções aquosas. O equipamento deve possuir microprocessador interno, visor de cristal líquido (LCD ou superior) de fácil leitura com indicação simultânea de pH e temperatura. Faixa de medição de pH: 0,00 a 14,00, com resolução mínima de 0,01 pH e precisão de ± 0,02 pH ou superior. Faixa de medição de temperatura: 0,0 a 50,0°C, com resolução mínima de 0,1°C. Deve apresentar função de Compensação Automática de Temperatura (ATC) e calibração automática em até 3 pontos utilizando soluções tampão comerciais padrão (como pH 4, 7 e 10 ou equivalentes). Estrutura externa em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP67. Alimentação por baterias de mercado, com função de desligamento automático após período de inatividade para economia de energia e indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar estojo ou embalagem para transporte, soluções tampão para calibração inicial e manual de instruções em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	10,00	2.300,00	23.000,00
04	6773	199780-7	**APARELHO MEDIDOR DE CLORO – Fotômetro digital, microprocessado e portátil, para análise direta de cloro em campo ou laboratório. Construído em gabinete de plástico de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção contra água e pó mínima IP-67. Princípio de Análise: Colorimétrico através de curva de calibração interna pelo método DPD (Dietil-p-fenilenodiamina), com possibilidade de calibração pelo usuário, em conformidade com o método Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater em sua edição vigente. Fonte de Emissão: Diodo Emissor de Luz (LED) de alta estabilidade e longa vida útil. Detector Óptico: Fotocélula de silício ou sistema óptico equivalente. Faixas de Medição: Deve cobrir as faixas de 0 a 5,0 mg/L (ppm) e 0 a 10,0 mg/L (ppm) para cloro, permitindo leituras diretas em concentração (mg/L) e absorbância. Interface e Software: Display digital em português (LCD ou superior) com exibição de diagnósticos, calibração e status da bateria. Memória interna para armazenamento de dados (mínimo de 500 leituras). Recursos de desligamento automático programável para economia de energia. Teclado: Tipo membrana ou bolha, de alta resistência e vedado contra umidade. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS) e sistemas operacionais de mercado, sem necessidade de softwares proprietários adicionais. Alimentação: Por pilhas alcalinas AA (com autonomia para no mínimo 2.000 testes) e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac / 5Vdc). Acessórios Inclusos: Cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação externa, pilhas alcalinas, maleta rígida para transporte em campo, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	10,00	3.985,00	39.850,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

05	2143	00025632	**APARELHO - Fotocolorímetro microprocessado, digital, portátil, para análise direta de cor em campo ou laboratório. Construído com gabinete em plástico de alta resistência (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Baseado nas metodologias do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater vigente. Suas características técnicas incluem faixa de medição mínima de 0 a 500 uC (unidades de cor) ou escala Hazen Pt/Co, com exibição dos resultados em display digital. Possui resolução mínima de 0,1 uC na faixa baixa e precisão fotométrica com desvio máximo de ±3% da leitura ou equivalente. O display apresenta informações de diagnósticos, calibração e status da bateria. O equipamento deve permitir calibração multiponto e compensação de temperatura automática ou por software. Fonte de luz de estado sólido (LED) de longa vida útil e teclado de operação vedado contra respingos. O software deve possuir memória interna para armazenamento de dados e recurso de proteção por senha. Possui saída serial ou USB compatível com sistemas de gerenciamento de dados laboratoriais (LIMS). Alimentação por pilhas alcalinas e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac). Acompanha o equipamento: cubetas para análise com tampa, fonte de alimentação, kit de soluções padrão de cor com rastreabilidade analítica (NIST ou equivalente), manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 1 ano.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	5,00	4.015,67	20.078,35	
06	2144	109166-2	**APARELHO TURBIDÍMETRO, digital microprocessado para análise de turbidez em campo ou bancada. Equipamento de fácil operação e manuseio, possui display digital com informações em português. Construído com gabinete em material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), possui grau de proteção contra água e pó mínima IP-67, inclusive para o compartimento de leitura, impedindo o escape de líquidos para os circuitos internos no caso de ruptura de cubetas. Princípio de Medição: Nefelométrico, atendendo aos critérios da norma USEPA 180.1. Fonte de Luz: Lâmpada de Tungstênio. Sistema Óptico: com detectores internos configurados para leitura nefelométrica, com atenuação ou compensação de interferências de cor e flutuações de luminosidade. Faixa de Medição: Automática cobrindo no mínimo de 0 a 1000 NTU, permitindo também leitura em escala EBC. Resolução Mínima: 0,01 NTU na faixa baixa. Precisão: ± 2% da leitura ou ±0,02 NTU (o que for maior). Teclado: Tipo membrana ou bolha, vedado contra respingos. Memória Interna: Armazenamento para no mínimo 500 leituras, com registro de data e hora. Recursos do Software: Funções de desligamento automático programável para economia de energia, indicador de bateria fraca e suporte a curvas de calibração personalizadas. Saída de Dados: Conexão USB ou serial para exportação direta de dados compatível com sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação: Por pilhas alcalinas AA e/ou fonte de alimentação externa bivolt (100~240Vac). Acessórios Inclusos: Cubetas para amostra com tampa, fonte de alimentação, pilhas alcalinas, kit de padrões primários ou secundários de calibração rastreáveis, maleta para transporte, manual de instruções em português e certificado de garantia de no mínimo 1 ano.**	Unid	10,00	3.590,00	35.900,00	

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

			(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).				
07	6772	182819-3	**MEDIDOR DE OXIGÊNIO DISSOLVIDO (OD) digital, microprocessado e portátil, projetado para análise em campo ou laboratório em soluções aquosas. Faixa de medição de oxigênio dissolvido cobrindo no mínimo de 0 a 300% de saturação ou de 0 a 40 mg/L (ppm), com resolução mínima de 0,1% ou 0,1 mg/L e exatidão de ±1,5% da leitura ou equivalente. Faixa de medição de temperatura de 0 a 40°C ou superior, com resolução mínima de 0,1°C e precisão de ±1°C. Deve possuir pontos de calibração automática em 0% e 100% de saturação de oxigênio. Equipamento construído em material resistente a impactos (ABS ou equivalente) com grau de proteção mínima IP67 para a sonda e grau de proteção adequado para uso em campo no instrumento. Possui visor digital de fácil leitura com indicação simultânea de oxigênio dissolvido e temperatura, função de compensação automática de temperatura (ATC), congelamento de leitura (HOLD), seleção de unidade de temperatura e desligamento automático programável para economia de energia. Alimentação por pilhas ou baterias comerciais de mercado com indicador de carga baixa no display. Sonda de medição com cabo extensor flexível de no mínimo 1 metro de comprimento, dotada de membrana substituível pelo usuário. O equipamento deve acompanhar maleta rígida para transporte, pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, kit de membranas e solução de eletrólito sobressalentes, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de accreditation da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC).**	Unid	10,00	6.145,00	61.450,00
08	5367	242952-7	**SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO GRANULADO, específico para uso em processos de coagulação e purificação em Estações de Tratamento de Água (ETA), formulado rigorosamente de acordo com as normas da ABNT e exigências do Ministério da Saúde para água potável. O produto deve ser apresentado em formato de sólido granulado, de cor branca a levemente creme, apresentando teor de Alumínio Total Solúvel em água de no mínimo 15,500%. Deve possuir teor de Ferro Total Solúvel em água de no máximo 0,250%, basicidade livre) de no máximo 0,400%, acidez livre de no máximo 0,500%, e teor de resíduo insolúvel em água de no máximo 5,000%. O insumo deve ser acondicionado em embalagens de 25 kg resistentes, confeccionadas em material que impeça a contaminação externa, o vazamento e a umidade, e estar acompanhado de sua respectiva Ficha de Dados de Segurança (FDS) e certificado de análise de lote. O licitante (deverá apresentar laudo de potabilidade e laudo técnico emitido por laboratório acreditado pela Coordenação-Geral de Acreditação do Inmetro (Cgcre) ou pertencente à Rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE), comprovando que o sulfato de alumínio cumpre os requisitos de saúde estabelecidos pela norma ABNT NBR 15784 e é isento de toxicidade para o tratamento de água destinada ao consumo humano.)** **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	kg	90.000,00	7,10	639.000,00

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

09	7011	182819-3	**MEDIDOR PORTÁTIL PROFISSIONAL DE DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) digital e microprocessado, projetado para análises de monitoramento ambiental em campo ou laboratório. O sistema deve operar por princípio de medição manométrica respirométrica e/ou por meio de correlação direta via sensor óptico de oxigênio dissolvido com software integrado para cálculo automático de DBO (como DBO5), eliminando a necessidade de diluições complexas e cálculos manuais. O equipamento deve possuir visor digital de fácil leitura com indicação simultânea dos níveis de oxigênio, consumo de DBO em mg/L (ppm) e temperatura da amostra. Construído em gabinete de material de alta resistência a impactos (ABS ou equivalente), com grau de proteção adequado para operação em ambientes úmidos e de tratamento de efluentes. O software interno deve possuir memória para armazenamento automatizado das leituras ao longo do período de incubação (mínimo de 5 dias), exibição de gráficos de evolução da análise, desligamento automático programável para economia de energia e interface de saída USB ou serial para exportação direta de relatórios para computadores ou sistemas de gerenciamento laboratorial (LIMS). Alimentação por pilhas comerciais de mercado ou baterias recarregáveis de longa duração com indicador de carga baixa no display. O item deve acompanhar maleta rígida para transporte, frascos de ensaio, barras de agitação magnética (quando aplicável ao sistema), pilhas ou baterias necessárias para operação inicial, manual de instruções em português e garantia de fábrica de no mínimo 12 meses contra defeitos de fabricação.** **(Deverá ser apresentado Certificado de Calibração original, com selo de acreditação da Cgcre/Inmetro, emitido por laboratório integrante da Rede Brasileira de Calibração - RBC)**	Unid	4,00	8.875,70	35.502,80	
10	7012	891210	**CUBETA DE VIRDO - PARA MEDIDOR DE CLORO.** **COMPATIVEL COM MODELO AK400 LINHA MAX COM TAMPA DE ROSCA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.** **(MODELO REFERENCIA)** 	Unid	20,00	147,50	2.950,00	
11	794	0009800	**CLORO/HIPOCLORITO DE CÁLCIO Embalagem: Galão 40/45 kg, Apresentação: Sólido Granulado Branco; Embalagem: Resistente a agressividade do produto; Concentração: Mínimo de 65% de cloro ativo – (NBR 11887)** **(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)**	kg	15.000,00	21,83	327.450,00	

3. VALOR TOTAL: R$ 1.271.795,65 (um milhão duzentos e sessenta e um mil e setecentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

3.2. O objeto desta licitação é de NATUREZA COMUM, conforme art. 6º inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência da contratação é de12 (doze) meses contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína-MT.

4.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, garantir que as entregas via transportadora sejam feitas dentro do prazo previsto em edital, o mesmo poderá sofrer sansões previstas.

5.2. É obrigação da Contratada enviar via e-mail a nota fiscal, assim que emitida, em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de solicitação de cancelamento e não efetivação do empenho.

5.3. Produtos entregues em desacordo com a proposta, poderão ser recusados, visto que não foram objeto de análise e aceitação por parte da Comissão de licitação.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

5.4. A substituição de produto somente será aceita com análise prévia e autorização formal do DAES.

5.5. O DAES poderá, a seu exclusivo critério, solicitar o envio prévio de amostra de determinado item, para análise e possível aprovação antes de fazer a compra.

5.6. Todos os produtos/marcas indicados pelo licitante no momento da apresentação da proposta serão analisados e aprovados pela Comissão de licitação, devendo serem mantidos por ocasião da entrega.

5.7. CONTRATADO deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.9. Entregar serviços(is) conforme as suas especificações, no prazo e local informados, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.13. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

5.16. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a sua qualificação.

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos revista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.23. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

5.24. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

5.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.27. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.28. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

6.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

6.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital **ou física, podendo ser** disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se inferior ou superior ao preço praticado no mercado deverá ser aplicado as disposições dos arts. 38 a a 39, do Decreto Municipal nº 309, de 28 de dezembro de 2023.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor for liberado do compromisso assumido diante da plausibilidade dos motivos apresentados;

11.1.5. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, prejudique o cumprimento da ata;

11.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD.

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº13.709, de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a quem tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

*Juína-MT, *** de **** de 2026.*

Departamento de Água e Esgoto Sanitário **CONTRATANTE**	**Razão Social** **CONTRATADA**
Testemunhas:	
_____	_____
Nome: RG:	Nome: RG:

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pela presente procuração e na melhor forma de direito o(a)s) OUTORGANTE(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), nomeia(m) e constitui(em) seu(s) bastante(s) procurador(es) o(s) OUTORGADO(S), _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade n.º _____, SSP/___, e inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Travessa), n.º _____, Bairro _____, no Município de _____-(UF), a quem confere poderes amplos, gerais ilimitados, irrevogáveis e irretratáveis, para o fim especial de e único de representar o Outorgante em todas as fases do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026**, a ser realizada pelo Departamento de Água e Esgoto Sanitário - DAES, do Município de Juína-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT,** com retiradas de acordo com a demanda, podendo, para tanto prestar esclarecimentos, manifestar-se a respeito do procedimento, formular ofertas, ofertar lances e demais negociações, assinar atas das sessões, atas de registro de preços, propostas readequadas e declarações, vistar documentos, receber notificações, interpor recurso na forma da lei, manifestar-se quanto à desistência deste, bem como atuar e praticar todos os atos necessários em todas as fases do certame licitatório; representar o Outorgante perante repartições públicas em geral, especialmente, podendo requerer, alegar e assinar o que convier, concordar, discordar, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, fazer acertos e firmar compromissos, ceder e transferir, passar direitos de contratos públicos ou particulares, efetuar pactos e assinar inclusive outros documentos que sejam necessários, em nome do Outorgante, enfim, praticar, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer, que a Outorgante dará e haverá por bom, firme e valioso. Enfim, podendo, para tanto, exercer todos os atos necessários, judiciais e extra-judiciais, para o fiel cumprimento do presente mandato no que diz respeito aos interesses do OUTORGANTE

Local e data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE SER ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

OBS.: **ESTE DOCUMENTO REQUER RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO POR PARTE DO OUTORGANTE OU MEDIANTE ASSINATURA ELETRONICA.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

Àо:
Departamento de Água e Esgoto Sanitário;
Juina – Mato Grosso.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ SSP/_____ e inscrito no CPF/MF nº _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2026** seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 49 e seguintes da Lei Complementar n.º 123/2006 e artigo 31

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que impeçam a participação neste certame.

DECLARA também, sob as penas da lei, e em atendimento ao artigo 13, § 2º, do Decreto Federal 8.538/15, alterado pelo Decreto Federal 10.273/20, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00 – quatro milhões e oitocentos mil reais), em sintonia com o Art. 4º da Lei Federal 14.133/21

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Identificação:

Razão Social:

CNPJ: _____

Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Endereço: _____

Email: _____ Telefone: _____

Ao **Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína/MT**,

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 007/2026**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO (DAES) DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT.**

Item	Cod	Descrição	Unid	Marca	Qtde	R$ Unit	R$ Total
		TOTAL					

Declaramos ainda que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma, da Lei n. 14.133/2021 com suas alterações, bem como declaramos que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto desta proposta.

Prazo de Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Prazo de Pagamento: _____

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
CNPJ e Carimbo da Empresa/Representante

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS (DOCUMENTO OBRIGATÓRIO)

O Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juína, Comissão Especial de Licitação Pregão Eletrônico n°: 007/2026 - Processo nº: 066/2026 - Objeto: , (Nome da Empresa) CNPJ Nº._____, sediada na_____, nº._____, bairro, _____, CEP_____, Município/Estado_____, representante legal o(a) Sr(a) _____, , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº_____, DECLARA:

Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21. 15. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21; (X) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal

sob carimbo RG: CPF/MF:

CNPJ/MF da empresa

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

Para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 007/2026, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ nº _____, sediado(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 4º da Instrução Normativa N.º 01, de 19 de Janeiro de 2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal)

OBS.: **ESTE DOCUMENTO DEVE ESTAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br

ANEXO VIII

PROTOCOLO DE VALIDAÇÃO TÉCNICA DO REAGENTE CLORO

O procedimento para a validação técnica dos reagentes de cloro fornecidos consistirá na execução de testes práticos integrados à rotina operacional da unidade, com o objetivo de garantir a precisão analítica e a conformidade do produto. Para a realização dos ensaios, a Contratada deverá disponibilizar os insumos necessários, especificamente os reagentes DPD 1 e DPD 2 (conforme a especificação técnica do equipamento local).

A avaliação técnica será conduzida de forma contínua ao longo de um período experimental de 7 (sete) dias consecutivos. Durante este intervalo, o operador de plantão efetuará a coleta de amostras de água a cada hora regulamentar. Imediatamente após a coleta, o operador realizará o devido preparo da amostra e procederá à leitura analítica no equipamento digital de medição de cloro disponível na unidade.

Todos os dados e medições resultantes dessa rotina serão formalmente registrados em planilhas de controle diário para fins de rastreabilidade. Ao final do período de 7 dias, o conjunto de dados acumulado será submetido a uma análise crítica por parte da equipe técnica responsável, que avaliará a estabilidade, a repetibilidade e a confiabilidade do reagente testado antes da emissão do parecer final de aprovação do insumo.

Av. Gabriel Müller, nº 108N, Módulo 02 – CEP 78320-000 – Juína/MT - Fone/Fax 66 3566-2727/3279
CNPJ: 04.709.778/0001-25 - Email: licitacaodaes@gmail.com – site: www.daes.juina.mt.gov.br
Ouvidoria: 66 3566 1843 – Email: ouvidoria@daes.juina.mt.gov.br